**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

|  |  |
| --- | --- |
| **TOMADA DE PREÇOS** | **77/****2020** |

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **1240/****2020** |

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETO** | **Contratação de execução global do PPCI do Palco das Etnias e do Pavilhão 5 do Parque de Exposições Vanderlei Burmann.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **SECRETARIA** | **SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECURSO** | **14509** | **1406** | **PERMISSÃO USO ONEROSO DO PARQUE DE EXP.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **ABERTURA** | **17/12/2020** |

|  |  |
| --- | --- |
| **HORÁRIO** | **09h00min** |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOCAL** | **SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM), RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, IJUÍ/RS** |

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br/), no link “Licitações – Tomada de Preços”.

Ijuí/RS, 30 de novembro de 2020.

Priscila Maurer Leviski

Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2020 – OBJETO: Contratação de execução global do PPCI do Palco das Etnias e do Pavilhão 5 do Parque de Exposições Vanderlei Burmann. ABERTURA: 17/12/2020 às 09h00min. Informações pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br/), no link “Licitações – Tomada de Preços”.

Ijuí/RS, 30 de novembro de 2020.

Valdir Heck

Prefeito

**TOMADA DE PREÇOS Nº** **77/****2020**

**PROCESSO Nº** **1240/****2020**

**EDITAL**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, número 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, **no dia** **17/12/2020, às** **09h00min**, quando será processada e julgada.

**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de execução global do PPCI do Palco das Etnias e do Pavilhão 5 do Parque de Exposições Vanderlei Burmann.

1.1.1 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 036/2020 – SEMDEC** (Anexo VIII deste edital).

1.2 Da requisição interna:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Requisição** |  | **Requisição Interna** |
| 1.205/2020 |  | 08-036-2020 |

**2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO**

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão | |
| 08 | Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico |

|  |  |
| --- | --- |
| Unidade | |
| 0801 | Coordenadoria Geral |

|  |  |
| --- | --- |
| Função | |
| 4 | Administração |

|  |  |
| --- | --- |
| Sub-função | |
| 122 | Administração Geral |

|  |  |
| --- | --- |
| Programa | |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Projeto/Atividade | | |
| 2 | 228 | Manutenção do Parque de Exposições Vande |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Despesa | Código fonte de recurso | Nome fonte de recurso |
| 14509 | 1406 | Permissão Uso Oneroso do Parque de Exp. |

|  |  |
| --- | --- |
| Categoria econômica | |
| 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS |

**3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 ESCLARECIMENTO: As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos deverão encaminhar pedido de esclarecimento através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br.

3.2.1 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até o prazo máximo de 02 (dois) dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

3.2.2 Não serão realizados esclarecimentos por telefone.

3.3 IMPUGNAÇÃO: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado em sua via física e original, devidamente assinada, para a Coordenadoria de Compras (COPAM) em tempo hábil conforme legislação pertinente, a partir do qual contará o prazo para resposta deste ente público.

3.3.1 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado diretamente à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

3.3.2 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 3.3.1.

3.4 Quando o acolhimento do esclarecimento ou impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

3.5 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

**4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento **até o dia** **14/12/2020**, ou seja, o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;

b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

c) As empresas constituídas na forma de consórcio;

d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

**5 DA REPRESENTAÇÃO**

5.1 A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.

5.2 O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.

5.3 O **credenciamento** é necessário somente para licitante presente na sessão da licitação.

5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

**6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

|  |  |
| --- | --- |
| **ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)** | **ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)** |
| **MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO**  **TOMADA DE PREÇO Nº** **77/****2020**  **ABERTURA:** **17/12/2020**  **HORÁRIO:** **09h00min**  **ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)**  **Razão Social completa e sem abreviações do licitante**  **Endereço completo do licitante**  **Telefone e e-mail do licitante** | **MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO**  **TOMADA DE PREÇO Nº** **77/****2020**  **ABERTURA:** **17/12/2020**  **HORÁRIO:** **09h00min**  **ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)**  **Razão Social completa e sem abreviações do licitante**  **Endereço completo do licitante**  **Telefone e e-mail do licitante** |

6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 17/12/2020 às 09h00min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 09h00min do dia 17/12/2020.

6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 17/12/2020, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

**6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.4.**

6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal, assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

6.7 Deverá ser entregue, **preferencialmente** e **fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo V deste edital).

**7 DA HABILITAÇÃO**

7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

1. Registro comercial em caso de empresa individual, quando for o caso;
2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de inscrição do licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

7.1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

1. Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;
2. Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

7.1.4.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

7.1.5 Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.

7.1.6 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

7.2 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.

7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.

7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.

7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail [contratos@ijui.rs.gov.br](mailto:contratos@ijui.rs.gov.br).

7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.5.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.2 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

7.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

7.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

7.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

**8 DA PROPOSTA**

8.1 A proposta deverá, obrigatoriamente:

1. Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital) e observar todas as especificações contidas na **Requisição interna nº 036/2020 - SEMDEC** (Anexo VIII deste edital);
2. Ser preenchida através de processo mecanográfico;
3. Conter assinatura do responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
4. Estar acompanhada do cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.

8.2 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na desclassificação da proposta.

8.3 Não serão consideradas as propostas impressas:

a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;

b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;

c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;

d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.4 **A proposta com valor global superior a R$** **190.647,48 (****cento e noventa mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), será considerada excessiva, acarretando na sua desclassificação.**

8.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global acima dos preços máximos admitidos pela administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa à **Requisição Interna nº 036/2020 - SEMDEC** (Anexo VIII deste edital).

8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

**9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.

9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

9.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de julgamento das propostas.

9.7 Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

1. Atendimento das especificações deste edital;
2. Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas neste edital;
3. Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.

9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por Preço Global**.

9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15 % (quinze por cento), sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.

9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12 As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas, em conformidade com as disposições do art. 48, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14 Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste

9.15 Encerrado o prazo previsto no item 6 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

9.16 Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.

9.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

9.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

9.19 As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.

9.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

**10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.5 deste edital.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**11 DO CONTRATO**

11.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

11.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.5 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

11.5.1 O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

11.6 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 Para retirar e assinar o contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar umas das garantias previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/1993 no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.7.1 A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar a garantia, contados da data da notificação.

**12 DA EXECUÇÃO**

12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.

12.2 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constantes na **Requisição Interna n° 036/2020 – SEMDEC** (Anexo VIII deste edital).

12.3 Na obra deverá ser mantido um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.

12.4 A obra deve ser mantida e entregue limpa, livre de entulhos e sobre de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

12.6 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

12.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução

12.8 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:

a) Manter permanentemente o local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

b) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica supra mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;

c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às duas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

12.9 O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

12.10 Somente após o recebimento do objeto, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

**13 DO PAGAMENTO**

13.1 Após a execução do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6 º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

13.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;

c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo n° da CTPS;

d) Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior).

e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);

f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);

g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);

h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;

i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

13.4.1 A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

**14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A aplicação das sanções administrativas regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 A licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

15.4 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.6 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br/), no link “Licitações - Tomada de Preços”.

15.7 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e disponibilizada no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br/), no link “Licitações - Tomada de Preços”.

**16 ANEXOS**

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo I | Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 |
| Anexo II | Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 |
| Anexo III | Declaração de não existência de servidor público no quadro societário |
| Anexo IV  Anexo V | Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993  Dados cadastrais do licitante |
| Anexo VI | Formulário para preenchimento da proposta |
| Anexo VII | Minuta do contrato |
| Anexo VIII | Requisição interna n° 036/2020 - SEMDEC |

Ijuí/RS, 30 de novembro de 2020

Assessoria Jurídica

|  |  |
| --- | --- |
| Priscila Maurer Leviski | Valdir Heck |
| Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais | Prefeito |

**TOMADA DE PREÇOS Nº** **77/****2020**

**PROCESSO Nº** **1240/****2020**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**TOMADA DE PREÇOS Nº** **77/****2020**

**PROCESSO Nº** **1240/****2020**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**TOMADA DE PREÇOS Nº** **77/****2020**

**PROCESSO Nº** **1240/****2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

**TOMADA DE PREÇOS Nº** **77/****2020**

**PROCESSO Nº** **1240/****2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)** | **Titulação** | **Nº Carteira (entidade profissional competente)** | **Nº Registro (entidade profissional competente)** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

**TOMADA DE PREÇOS Nº** **77/****2020**

**PROCESSO Nº** **1240/****2020**

**ANEXO V**

**DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DADOS GERAIS** | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| NOME FANTASIA: | | |
| ATIVIDADE: | | |
| CNPJ: | Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS: | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | |
| OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo): | | |
| ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? ( ) SIM ( ) NÃO  SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) N°(s) DO(s) REGISTRO(s)? | | |
| **ENDEREÇO** | | |
| PAÍS: | ESTADO: | |
| MUNICÍPIO: | | |
| RUA: | | |
| N°: | COMPLEMENTO: | |
| BAIRRO: | CEP: | |
| TELEFONE:  FAX: | CELULAR: | |
| E-MAIL: | SITE: | |
| NOME DE PESSOA PARA CONTATO: | | |
| **DADOS BANCÁRIOS -** Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação. | | |
| INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: | AGÊNCIA: | CIDADE: |
| OPERAÇÃO: | Nº DA CONTA: | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** | | |
| NOME: | | |
| CPF: | RG:  ÓRGÃO EMISSOR: | |
| PAÍS: | ESTADO: | |
| MUNICÍPIO: | | |
| RUA: | | |
| N°: | COMPLEMENTO: | |
| BAIRRO: | CEP: | |
| TELEFONE:  FAX: | CELULAR: | |
| E-MAIL: | | |
| A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO  SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO? | | |

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**TOMADA DE PREÇOS Nº** **77/****2020**

**PROCESSO Nº** **1240/****2020**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  | Preço Unitário/Preço Total | |  |
| Item/Descrição |  |  |  |  |  | Qtd. | Un | Material | Mão-de-Obra | Total |
| **1. SISTEMA DE HIDRANTES** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **1. 1. CASA DE BOMBAS / BASE PARA RESERVATÓRIOS / PAREDE CORTA FOGO** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **1. 1. 1, FUNDAÇÕES** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .1 ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40 CM DE DIÂME TRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃ O E DESMOBILIZAÇÃO). AF\_02/2015 | | | | | | 30,00 | M |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF\_06/2 017 | | | | | | 2,10 | M3 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .3 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRAS ERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF\_06/2017 | | | | | | 41,55 | M2 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .4 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO E M UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 | | | | | | 212,42 | KG |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .5 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO E M UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 | | | | | | 24,24 | KG |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .6 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO E M UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 | | | | | | 152,49 | KG |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .7 CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO | | | | | | 0,65 | M3 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .8 CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO | | | | | | 8,47 | M3 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **1. 1. 2. CASA DE BOMBAS / PAREDE CORTA FOGO** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .1 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRAS ERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF\_06/2017 | | | | | | 51,40 | M2 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .2 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO E M UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 | | | | | | 159,12 | KG |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .3 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO E M UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 | | | | | | 53,37 | KG |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .4 CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO | | | | | | 3,11 | M3 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .5 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) F BK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO CO LHER DE PEDREIRO. AF\_12/2014 | | | | | | 85,77 | M2 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .6 LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJO TAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGA TIVA | | | | | | 4,00 | M2 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .7 IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE | | | | | | 4,00 | M2 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .8 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFU SOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2015 | | | | | | 1,68 | M2 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .9 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONE IRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSUR A DE 25 MM. AF\_06/2014 | | | | | | 110,29 | M2 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .10 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF\_06/2014 | | | | | | 110,29 | M2 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .11 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO S. AF\_06/2014 | | | | | | 110,29 | M2 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .12 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN L OCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_07/2016 | | | | | | 19,90 | M2 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **1. 2. INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS/BOMBAS** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .1 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FOR NECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014 | | | | | | 12,00 | M |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .2 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FOR NECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014 | | | | | | 4,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .3 TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1”, FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA . AF\_06/2016 | | | | | | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .4 REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁG UA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF\_06/2016 | | | | | | 2,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .5 REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁG UA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF\_06/2016 | | | | | | 2,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .6 ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTA LADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO F ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2016 | | | | | | 2,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .7 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , IN STALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTOF ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2016 | | | | | | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .8 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO RESERVATÓRIO 20000 L |  |  |  |  |  | 2,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .9 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E I NSTALAÇÃO. AF\_12/2014 | | | | | | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .10 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E I NSTALAÇÃO. AF\_12/2014 | | | | | | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .11 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_0 6/2016 | | | | | | 3,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .12 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014 | | | | | | 12,00 | M |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .13 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014 | | | | | | 4,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .14 BOMBA CENTRÍFUGA DE 2 CV - JOCKEY - COTAÇÃO FAMAC |  |  |  |  |  | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .15 BOMBA CENTRÍFUGA P/HIDRANTE 15 CV - COTAÇÃO FAMAC |  |  |  |  |  | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .16 PRESSOSTATO TELEMECANIQUE - CODIGO 10.90.32 SUDECAP |  |  |  |  |  | 2,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .17 MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO | | | | | | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .18 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3”, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE Á GUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃ O. AF\_06/2016 | | | | | | 2,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **1. 3. REDES / CAIXAS / MANGUEIRAS / REGISTROS** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .1 ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDI DADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA | | | | | | 190,00 | M3 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .2 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | | | | | | 2,00 | M2 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .3 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAM BA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO D E 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF\_04/2016 | | | | | | 122,67 | M3 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .4 LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DEB RITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF\_06/2016 | | | | | | 13,70 | M3 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .5 DEMOLICAO MANUAL DE PAVIMENTACAO EM CONCRETO ASFALTICO, ESPESSURA 5CM | | | | | | 50,00 | M2 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .6 TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃOR OSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_1 2/2015 | | | | | | 228,00 | M |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .7 REGISTRO GLOBO ANG. 2 1/2" P/HIDRANTE |  |  |  |  |  | 8,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .8 CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA CODIGO SINAPI 101913 |  |  |  |  |  | 4,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .9 REGISTRO GLOBO /FECHO RÁPIDO DE 1" CODIGO SEINFRA C2176 |  |  |  |  |  | 4,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .10 LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2”), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIME NTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2016 | | | | | | 25,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .11 TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQ UEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2 015 | | | | | | 12,00 | M |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .12 JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTA LADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | | | | | | 7,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .13 JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, I NSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | | | | | | 15,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .14 TAMPÃO STORZ 2 1/2'' CÓDIGO SEINFRA C0513 |  |  |  |  |  | 8,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .15 ADAPTADOR - STORZ (2 1/2'') CODIGO SEINFRA I0006 |  |  |  |  |  | 8,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .16 MANÔMETRO GLICERINADO CÓDIGO SEINFRA I8917 |  |  |  |  |  | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .17 JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, I NSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | | | | | | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .18 MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 30 M, TECIDO EM FIO DEPOLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO | | | | | | 8,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .19 MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1", COMPRIMENTO = 30 M, TECIDO EM FIO DEPOLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO | | | | | | 4,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .20 VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL (1") CODIGO SEINFRA C2709 |  |  |  |  |  | 2,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .21 VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL (2 1/2") CÓDIGO SEINFRA C2713 |  |  |  |  |  | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .22 CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO,PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO | | | | | | 8,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .23 TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2”), INSTALADO EM R ESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2016 | | | | | | 8,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .24 TE DE ACO GALVANIZADO 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO |  |  |  |  |  | 4,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .25 ESGUICHO C/ENGATE RÁPIDO 1" CODIGO SEINFRA I1098 |  |  |  |  |  | 8,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .26 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUEN TE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF\_03/2017 | | | | | | 9,50 | M3 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .27 PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF\_04/2018 |  |  |  |  |  | 30,00 | M2 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **1. 4. INSTALAÇÃO ELÉTRICA / FORÇA** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .1 CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUI TOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | | | | | | 15,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .2 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | | | | | | 30,00 | M |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .3 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAI S, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | | | | | | 30,00 | M |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .4 ABRACADEIRA P/ELETRODUTO ACO ZINC.1 1/4" |  |  |  |  |  | 15,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .5 TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6 | | | | | | 50,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .6 CAIXA EXT.ELETR/COMANDO P/BOMBAS - PAINEL DE PARTIDA |  |  |  |  |  | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .7 CABO MULTIPOLAR, CL4, PVC 750V 4X10MM2 |  |  |  |  |  | 50,00 | M |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .8 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INST ALAÇÃO. AF\_04/2016 | | | | | | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .9 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTA LAÇÃO. AF\_04/2016 | | | | | | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .10 QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO CÓDIGO SEINFRA C2065 |  |  |  |  |  | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .11 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMIN AIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | | | | | | 30,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .12 CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2016 | | | | | | 15,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .13 HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2017 | | | | | | 2,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .14 CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM( 3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2016\_P | | | | | | 2,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .15 PARAFUSO C/BUCHA PLASTICA S-6 4,2 x 38 |  |  |  |  |  | 100,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .16 LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTERFIX E M LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO | | | | | | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **1. 5. HIDRANTE RECALQUE** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .1 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 | | | | | | 1,00 | M2 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF\_03/2016 |  |  |  |  |  | 0,20 | M3 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .3 TAMPA METALICA 40x60cm P/HIDRANTE-REFOR. |  |  |  |  |  | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .4 REGISTRO GLOBO ANG. RECALQUE 450 2 1/2" P/REGISTRO |  |  |  |  |  | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .5 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2”, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTA LAÇÃO. AF\_06/2016 | | | | | | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .6 ADAPTADOR - STORZ (2 1/2'') CODIGO SEINFRA I0006 |  |  |  |  |  | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .7 TAMPÃO STORZ 2 1/2'' CÓDIGO SEINFRA C0513 |  |  |  |  |  | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .8 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MA CIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF\_05/2018 | | | | | | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .9 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONE IRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSUR A DE 25 MM. AF\_06/2014 | | | | | | 1,00 | M2 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Total de SISTEMA DE HIDRANTES** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2. DETECÇÃO DE FUMAÇA** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2. 1. TUBULAÇÃO / CAIXAS / FIOS / EQUIPAMENTOS** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .1 ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (½’’), APARENTE, INSTALADO EM TET O - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2016\_P | | | | | | 270,00 | M |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .2 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PA RA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF\_11/2017 | | | | | | 64,00 | M2 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .3 CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm² CODIGO SEINFRA C4558 |  |  |  |  |  | 400,00 | M |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .4 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMIN AIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | | | | | | 70,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .5 ABRACADEIRA P/ELETRODUTO ACO ZINC. 1/2" |  |  |  |  |  | 200,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .6 CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2016 | | | | | | 15,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .7 FITA LACRE PLASTICA HELLEMAN |  |  |  |  |  | 100,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .8 CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUI TOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | | | | | | 15,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .9 ESTICADOR FORJADO PARA CABO DE ACO DE DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), TIPO GANCHO XOLHAL (DIN 1480) (COLETADO CAIXA) | | | | | | 8,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .10 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMIN AIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | | | | | | 100,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .11 COLOCAÇÃO DE CORDOALHA DE D=12,7mm - CÓDIGO SEINFRA C3344 |  |  |  |  |  | 61,52 | KG |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .12 DETECTOR IÔNICO DE FUMAÇA - INSTALADO - CODIGO SEINFRA C4041 |  |  |  |  |  | 15,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .13 PARAFUSO C/BUCHA PLASTICA S-6 4,2 x 38 |  |  |  |  |  | 100,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Total de DETECÇÃO DE FUMAÇA** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **3. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA / LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .1 PLACA EM ACRÍLICO PARA SINALIZAÇÃO CODIGO SEINFRA C4850 |  |  |  |  |  | 64,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .2 BLOCO LUMINOSO AUTÔNOMO CÓDIGO SEINFRA C0389 |  |  |  |  |  | 6,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .3 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BALIZADOR CÓDIGO SEINFRA C4561 |  |  |  |  |  | 13,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .4 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2017 |  |  |  |  |  | 12,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Total de SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA / LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **4. LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .1 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 |  |  |  |  |  | 12,00 | M3 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Total de LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **5. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA / LIBERAÇÃO DE LICENÇAS / TAXAS / ART** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART |  |  |  |  |  | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .2 TAXA DE VISTORIA DOS BOMBEIROS |  |  |  |  |  | 1,00 | UN |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| .3 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |  |  |  |  |  | 40,00 | H |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Total de ADMINISTRAÇÃO DA OBRA / LIBERAÇÃO DE LICENÇAS / TAXAS / ART** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL DO ORÇAMENTO** | | | | | | | | | |  |

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na **Requisição Interna nº 036/2020 – SEMDEC** (Anexo VIII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

**TOMADA DE PREÇOS Nº** **77/****2020**

**PROCESSO Nº** **1240/****2020**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VALDIR HECK, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua ..., nº ..., no Bairro ..., na cidade de Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **TOMADA DE PREÇOS Nº** **77/****2020 - PROCESSO Nº** **1240/****2020**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de execução global do PPCI do Palco das Etnias e do Pavilhão 5 do Parque de Exposições Vanderlei Burmann.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição Interna nº 036/2020 – SEMDEC** (Anexo VIII do edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO**

O preço total para o presente contrato é de R$ ... (...) sendo: Valor total de material R$ ... e Valor total da Mão de obra R$ ..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../.…

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão | |
| 08 | Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico |

|  |  |
| --- | --- |
| Unidade | |
| 0801 | Coordenadoria Geral |

|  |  |
| --- | --- |
| Função | |
| 4 | Administração |

|  |  |
| --- | --- |
| Sub-função | |
| 122 | Administração Geral |

|  |  |
| --- | --- |
| Programa | |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Projeto/Atividade | | |
| 2 | 228 | Manutenção do Parque de Exposições Vande |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Despesa | Código fonte de recurso | Nome fonte de recurso |
| 14509 | 1406 | Permissão Uso Oneroso do Parque de Exp. |

|  |  |
| --- | --- |
| Categoria econômica | |
| 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS |

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações descritas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos na **Requisição Interna n° 036/2020 – SEMDEC** (Anexo VIII do edital).

**CLÁUSULA QUINTA**

**DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

O objeto contratado deverá ser executado em até 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de \_\_\_ a \_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_, conforme apólice nº \_\_\_\_\_\_ que corresponde à importância de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PARÁGRAFO QUINTO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

PARÁGRAFO SEXTO: O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO PAGAMENTO**

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;

c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;

d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);

e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);

f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);

g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);

h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;

i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB n° 971 de 13 de Novembro de 2009.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. - Da Contratada:

2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;

2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;

2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob n° ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;

2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;

2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;

2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra;

2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.

**CLÁUSULA NONA**

**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) À 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Secretário(a) Sr(a). ... matrícula n° será o(a) **GESTOR(A)** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal n° 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

O servidor(a) ... matrícula n° ... será o(a) **FISCAL TÉCNICO** do contrato, conforme determina a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

O servidor(a) ... matrícula n° ... será a(o) **FISCAL ADMINISTRATIVO(A)** do contrato, conforme determina a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../......

|  |  |
| --- | --- |
| MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  CNPJ nº 90.738.196/0001-09  Valdir Heck  Prefeito  CPF n° ......  Contratante | Nome do Fornecedor  CNPJ N.º ...  Nome do Representante da Contratada  Sócio Proprietário  CPF nº ...  Contratada |

TESTEMUNHAS

**TOMADA DE PREÇOS Nº** **77/****2020**

**PROCESSO Nº** **1240/****2020**

**ANEXO VIII**

**REQUISIÇÃO INTERNA N° 036/2020 - SEMDEC**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Requisição** |  | **Requisição Interna** |
| 1.205/2020 |  | 08-036-2020 |

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Tomada de Preços”.